



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER

EXECUTIVO

VOL. 5, Nº 497/2025
ISSN 2764-6998

SÃO VICENTE FERRER,
QUARTA * 05 DE
FEVEREIRO DE 2025

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS VIANA LTDA**, com sede na Rodovia MA 014, SN, KM 01 zona urbana, bairro Angelim, CEP 65220-000 São Vicente Ferrer (MA), inscrita no Cnpj nº **38.383.681/0001-97**, neste ato representada pela Sra. **GRAÇA MARIA DE CASTRO VIANA**, Portadora da CNH 295031490, expedida pelo DETRAN/MA, em 22/11/2023, CPF 104.263.883-72, com residência na Rua das Mitras, nº 14, Edifício Rafael Sobrinho, Renascença, CEP 65075-770 São Luís (MA), e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 09/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **POSTO DE COMBUSTÍVEIS VIANA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 09/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição que fixará as quantidades a serem fornecidas, preenchido com as especificações e quantidades do(s) produto(s) solicitado(s) com os respectivos preços, unitário e total em Real, devidamente assinado, sobre carimbo pelo Encarregado de Transporte da Contratante, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via ficará em poder do Setor de Transporte da Prefeitura de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 03 de fevereiro de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	GRAÇA MARIA DE CASTRO VIANA Representante Legal
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 09/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 03/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEIS VIANA LTDA	
CNPJ: 38.383.681/0001-97	Telefone / Fax: (11) 98189-6028
Endereço: Rodovia MA 014, SN, KM 01 zona urbana, bairro Angelim, CEP 65220-000 São Vicente Ferrer (MA)	E-mail: grupovianaltd@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/	MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oleo Diesel S10	LTS	Alesat Combustíveis S.A.	Alesat Combustíveis S.A.	150.000	R\$ 5,50	R\$ 825.000,00
2	Gasolina Comum	LTS	Alesat Combustíveis S.A.	Alesat Combustíveis S.A.	50.000	R\$ 6,23	R\$ 311.500,00
3	Diesel Comum	LTS	Alesat Combustíveis S.A.	Alesat Combustíveis S.A.	50.000	R\$ 6,03	R\$ 301.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 1.438.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO; R\$ 1.438.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil reais)

São Vicente Férrer - MA, 03 de fevereiro de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	GRAÇA MARIA DE CASTRO VIANA Representante Legal
---	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 3d590044ff368cd0f9526372cf780eef

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : POSTO DE COMBUSTIVEIS VIANA LTDA - 38.383.681/0001-97

Valor Adjudicado: R\$1.438.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil reais)

São Vicente Ferrer - Maranhão, 31 de Janeiro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS PREFEITO(A)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA

Fornecedor : POSTO DE COMBUSTIVEIS VIANA LTDA - 38.383.681/0001-97

Valor Homologado: R\$1.438.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil reais)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

São Vicente Ferrer - Maranhão, 31 de Janeiro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS PREFEITO(A)

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 7b7e73255b5833b3fa23fe4f862d048c



ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito

www.saovicenteferrer.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer

PÇA. DA MATRIZ, 04, CEP: 65220000

CENTRO - São Vicente Ferrer / MA

Contato: 9800000000

www.diariooficial.saovicenteferrer.ma.gov.br

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 33/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

**ADRIANO MACHADO
DE FREITAS:
03751531360**

Digitally signed by ADRIANO MACHADO
DE FREITAS:03751531360
DN: c=BR, ou=Presencial;
45616309000149; AC SyngularID Multipla,
o=ICP-Brasil, cn=ADRIANO MACHADO
DE FREITAS:03751531360
Date: 05.02.2025 05:00:07 -0300